



Escola Básica e Secundária de Velas

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

REGIMENTO INTERNO



Ano Letivo: 2013 / 2014

ÍNDICE:

	Pág.
1- Composição	3
2- Reuniões do Departamento: Periodicidade e Funcionamento	4
3- Competências do Departamento	6
4- Competências do Coordenador.....	8
5- Mandato	9
6- Disposições Finais.....	9

1- COMPOSIÇÃO

Ponto único: O departamento de Ciências Físicas e Naturais é composto pelos docentes que constituem os seguintes grupos de docência:

- ↪ 230 - Ciências da Natureza;
- ↪ 510 - Física e Química;
- ↪ 520 - Biologia e Geologia.

2- Reuniões do Departamento: Periodicidade e funcionamento.

Ponto 1: O departamento reunirá, obrigatoriamente, no início e no final de cada ano letivo.

Ponto 2: O departamento terá uma reunião ordinária mensal.

Ponto 3: O dia e a hora da reunião serão determinados pelos membros do departamento no início de cada ano letivo.

Ponto 4: O departamento reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respectivo coordenador, por sua iniciativa ou por requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efetividade de funções, desde que se justifique.

Ponto 5: O coordenador poderá convocar apenas os docentes de um grupo de docência desde que se justifique.

Ponto 6: As reuniões de departamento serão convocadas pelo coordenador e delas se lavram atas em folhas próprias à guarda do Conselho Executivo.

Ponto 7: A convocatória das reuniões ordinárias, com a respetiva ordem de trabalhos, é divulgada com um mínimo de 48 horas de antecedência.

Ponto 8: A convocatória das reuniões extraordinárias poderá ser divulgada apenas com 24 horas de antecedência.

Ponto 9: As convocatórias das reuniões serão colocadas em lugar próprio na sala de professores.

Ponto 10: A reunião será secretariada por um dos docentes que compõem o departamento, seguindo a ordem alfabética dos nomes. Na eventualidade de um professor faltar, passar-se-á ao nome seguinte. O referido docente secretariará a reunião da próxima vez que estiver presente.

Ponto 11: Depois de todos os elementos do departamento terem feito uma ata, os secretários das próximas reuniões serão sorteados no início das mesmas, sendo retirado o nome desses docentes após o sorteio.

Ponto 12: As decisões ou deliberações tomadas, quando na falta de consenso, serão tomadas por votação aprovando-se as mesmas por unanimidade ou por maioria, tendo voto de qualidade o presidente no caso de empate.

Ponto 13: Da reunião será lavrada uma ata que será lida e aprovada no final da reunião ou no início da reunião seguinte conforme a disponibilidade do secretário, à exceção da reunião de final de ano letivo que será lida e aprovada no final da reunião. As mesmas deverão ser entregues no Conselho Executivo, nos sete dias consecutivos à sua aprovação.

Ponto 14: Os docentes que estão dispensados, por ordem superior, das reuniões de departamento em que a ordem de trabalhos seja apenas informações do Conselho Pedagógico ou pedido de pareceres, não exercerão as funções de secretário.

Ponto 15: A reunião não poderá ter duração superior ao tempo previsto na lei.

3- Competências do Departamento

Ponto 1: Executar as tarefas de articulação curricular, nomeadamente promovendo a cooperação entre os docentes que integram o departamento e deste com os restantes departamentos da escola.

Ponto 2: Adequar o currículo aos interesses e necessidades específicas dos alunos, desenvolvendo as necessárias medidas de diversificação curricular e de adaptação às condições específicas da escola.

Ponto 3: Planificar e adequar à realidade da escola a aplicação de planos de estudo estabelecidos a nível nacional e regional.

Ponto 4: Elaborar e aplicar medidas de reforço das didáticas específicas das disciplinas ou áreas curriculares integradas no departamento.

Ponto 5: Assegurar de forma articulada com as outras estruturas de orientação educativa da escola, a adoção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento dos planos de estudos e das competências locais do currículo.

Ponto 6: Analisar a oportunidade de adotar medidas destinadas a melhorar as aprendizagens e prevenir a exclusão.

Ponto 7: Elaborar propostas de diversificação curricular em função das necessidades dos alunos.

Ponto 8: Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação nos domínios pedagógicos e de avaliação dos alunos.

Ponto 9: Identificar as necessidades de formação dos docentes e comunicá-las aos órgãos competentes.

Ponto 10: Propor a dinamização de formação interna considerada adequada à unidade orgânica.

Ponto 11: Organizar conferências, debates, atividades de enriquecimento curricular e outras atividades curriculares, no âmbito das disciplinas e áreas curriculares do departamento, sempre que se considere conveniente.

Ponto 12: Acompanhar o funcionamento de clubes e o desenvolvimento de outras atividades de enriquecimento curricular, nas áreas disciplinares do departamento e afins.

Ponto 13: Escolher e indicar os manuais para as disciplinas que os professores do departamento lecionam e outro material de apoio às disciplinas.

Ponto 14: Emitir pareceres e apresentar propostas ao Conselho Executivo sobre a distribuição de serviço e carga horária dos docentes que constituem o departamento.

4- Competências do Coordenador

Ponto 1: Representar o departamento.

Ponto 2: Convocar e presidir as reuniões de departamento.

Ponto 3: Coordenar e orientar a prática pedagógica dos docentes do departamento.

Ponto 4: Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os docentes que integram o departamento curricular.

Ponto 5: Assegurar a coordenação das orientações curriculares e dos programas de estudo, promovendo a adequação dos seus objetivos e conteúdos à situação concreta da escola.

Ponto 6: Promover a articulação com outras estruturas ou serviços de escola com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica.

Ponto 7: Propor ao Conselho Pedagógico e Órgão Executivo o desenvolvimento de componentes curriculares locais e a adoção de medidas destinadas a melhorar as aprendizagens dos alunos.

Ponto 8: Cooperar na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos instrumentos de autonomia da escola.

Ponto 9: Promover a realização de atividades de investigação, reflexão e de estudo, visando a melhoria da qualidade das práticas educativas.

Ponto 10: Promover medidas de planificação e avaliação das atividades do departamento.

Ponto 11: Intervir no processo de avaliação de desempenho nos termos do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores.

5- Mandato

Ponto 1: O coordenador do departamento será eleito pelo período que a lei prevê.

Ponto 2: A eleição do coordenador será feita por voto secreto, apenas podendo ser eleito um docente profissionalizado, preferencialmente do quadro da unidade orgânica.

6- Disposições Finais

Ponto 1: O presente regimento será revisto e retificado sempre que a isso a lei o obrigue e houver necessidade disso.

Ponto 2: Os casos não previstos neste regimento serão regulados pela lei e normativos legais em vigor.

Ponto 3: O departamento colaborará na(s) atividade(s) didático-pedagógica(s) do(s) grupo(s) ou da escola de acordo com a formação, competência e disponibilidade de cada um dos seus membros.

Ponto 4: Cumprindo as atribuições legisladas, as reuniões serão um veículo de comunicação das informações do Conselho Pedagógico, de discussão e aprovação de propostas de

atividades educativas respeitantes ao projeto curricular, ao projeto educativo e ao plano anual de atividades da escola.

Ponto 5: No impedimento do coordenador do departamento exercer as suas funções, o mesmo será substituído por um docente do departamento eleito para o efeito no início do ano letivo.

Ponto 6: Na pasta *Prof* do departamento encontra-se a pasta digital nomeadamente “departamento de Ciências Físicas e Naturais” Nela constarão: convocatórias das reuniões, legislação, planificações, critérios de avaliação, fichas de avaliação, plano anual de atividades e tudo o que diga respeito ao trabalho e formação dos docentes do departamento.

Aprovado no dia 12 de setembro, em reunião de departamento.

Velas, 12 de setembro de 2013

A Coordenadora,

Marta Maria Ribeiro Rodrigues